

ACLIMAÇÃO

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL MARLENE MARCHIORI

Cilene Soares
ESCR. SUBSTITUTA

PIRES DA MOTA, 984 - CEP 01529-000

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICAL LTDA

L.:114 / P.:381

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze (14) dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezesseis (2016), em diligência nesta Capital, na Rua Apeninos, nº 222, 1º Andar, onde eu, CILENE SOARES, Escrevente Substituta, a chamado fui e se encontrava como outorgante **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICAL LTDA**, com sede nesta Capital na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, e suas filiais: (i) filial situada nesta Capital, na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º Andar, Liberdade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58; (ii) filial situada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Princesa Isabel, nº 729, Sala 706/704, Santana, CEP 90620-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39; e (iii) filial situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, Conjunto 302, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-09; com seu Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35203408950, em sessão de 06/12/1985, e posteriores alterações sendo a última consolidada, datada de 23/06/2015, registrada na JUCESP sob nº 325.065/15-9, em sessão de 05/08/2015, documentos apresentados e conferidos dos quais cópias ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria, neste ato, em conformidade com a Cláusula 6ª, Parágrafos 1º e 4º de sua alteração supra, devidamente **REPRESENTADA**, por seu Diretor: **ANTONIO ROBERTO PORTUGAL DE ALVARENGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.709.901-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 113.366.018-50, brasileiro, divorciado, farmacêutico e bioquímico, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo, SP; nomeado **através da Ata de Reunião de Sócios, realizada em 01 de dezembro de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 544.023/15-8, em sessão de 09/12/2015;** identificada por mim Escrevente Substituta, conforme documentos apresentados e supra citados, do que dou fé. E por este público instrumento, nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **EZIO TOSSIRO MAEDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.985-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 758.403.328-87, brasileiro, casado, gerente financeiro e administrativo; **PAULO SERGIO FRAGIORGI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.442.407-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 980.760.868-68, brasileiro, casado, gerente regional de vendas; **MILENA CARVALHO BORGES BERGAMIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.240.084-9, inscrita no CPF/MF sob nº 268.802.148-60, brasileira, casada, assessora jurídica pleno; **SIMONE FISCHER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.287.414-X, inscrita no CPF/MF sob nº 252.047.368-16, brasileira, solteira, maior, administradora; **TEILA REGINA DA SILVA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.369.173-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 194.385.238-39, brasileira, casada, coordenadora geral de administração de venda; **ALEXANDRE LUÍS JUSTO**, portador da Cédula de Identidade RG



10712602492325.000015141-4

RUA PIRES DA MOTA 984 - ACLIMAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP: 01529-000
FONE: 11-32099690 FAX: 11-32091917

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

25.02.2016



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1943)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

nº 20.209.116-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 106.881.938-38, brasileiro, solteiro, maior, analista de licitações; todos com escritório nesta Capital, na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade; aos quais confere poderes para, **ASSINANDO ISOLADAMENTE, independentemente da ordem de nomeação**, representá-la especialmente em todas as concorrências públicas e/ou licitações públicas, tomadas de preços, cartas convite abertas e/ou propostas por qualquer órgão governamental, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal e respectivas autarquias, bem como Fundações, Instituições Privadas, em todos os seus efeitos, inclusive no que respeita a impugnações, recursos, assinatura de contratos, observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 3º, inciso VII de seu contrato social supra citado; podendo, enfim, praticar todos os atos em processos licitatórios, nos termos deste instrumento, podendo substabelecer. **A presente procuração terá validade por um (01) ano a contar desta data.**

E de como assim o disse e me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento que, sendo lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, em todos seus expressos termos. Eu, (a) MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, (a) CILENE SOARES, Escrevente Substituta, conferi, subscrevi e assino. (aa) ANTONIO ROBERTO PORTUGAL DE ALVARENGA. CILENE SOARES. O presente traslado é cópia fiel do original. /-/-/ (Legalmente selada) /-/-/ NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Em testº _____ da verdade

CILENE SOARES
Escrevente Substituta

(Digitado por: MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO)
D. R\$ 390,74
Taxa recolhida por verba.
Guia nº 058/2016



COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL

119438

AUTENTICAÇÃO

1090AL0879202

NOTAS

320 em São Paulo, SP
Rua Cangaço, 94
Cidade Queiroz Faria, 94
Avenida Antônio de Almeida
Lima, 178 - Jd. Santa Helena
São Paulo, SP

11 MAR 2016

S. Paulo

JUCESP
05 06 15
♦ ♦

**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.595.271/0001-05
NIRE 35.203.408.950

São Paulo, 23 de junho de 2015.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em 12359 Berlin, República Federal da Alemanha, na Woermannkehe 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.890.113/0001-96, neste ato representada por seu procurador, **José Tavares de Lucena**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.171.767-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 918.938.528-49, residente na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Corrêa Sampaio, nº 1438, Santa Paula, CEP 09541-250; e

2. **Biotronik International Vertriebs AG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em 6341 Baar, na Neuhofstrasse 4, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.540.269/0001-00, neste ato representada por seu procurador, **José Tavares de Lucena**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA. ("Sociedade")**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.203.408.950, em sessão de 06 de dezembro de 1985, e 15ª e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 348.652/12-4, em sessão de 14 de agosto de 2012,

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

- I. As sócias resolvem alterar o endereço da filial da Sociedade localizada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, registrada no NIRE 35.904.400.416 e CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0006-10, da Praça Rotary Club, nº 176, City Ribeirão nas Salas 05 e 06, City Ribeirão, CEP 14021-355, para Praça Rotary Club, nº 176, City Ribeirão, Sala 06, City Ribeirão, CEP 14021-355.
- II. As sócias decidem, ainda, alterar o endereço da filial da Sociedade, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.760.938 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58, estabelecida na Cidade de São



JUCESP
05 08 15



Paulo, Estado de São Paulo, da Rua Leôncio de Carvalho nº 234, 2º andar, conjuntos 21, 22, 23 e 24 e 7º andar, conjuntos 71 e 72, Paraíso, CEP 04003-010, para Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000 também na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

III. As sócias decidem também, determinar que a filial localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, conjunto 302, Botafogo, CEP 22270-000, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.9.0120.476-2, com CNPJ sob nº 50.595.271/0007-09, desenvolverá apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio.

IV. Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Constantino Nery nº 2789, sala 1.106, Flores, registrada na JUCEA sob NIRE 13.900.085.119 e inscrita no CNPJ sob nº 50.595.271/0003-77, que tem um capital em separado de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) do Capital Social;
- (ii) A Sociedade tem uma Filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.760.938 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58;
- (iii) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Taquara nº 383, 2º andar, conjunto 203 e 3º andar, conjuntos 302 e 303, Petrópolis, CEP 90460-210, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.113.463 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39;
- (iv) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Praça Rotary Club, nº 176, Sala 06, City Ribeirão, CEP 14021-355, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.400.416 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0006-10; e
- (v) A Sociedade tem uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, conjunto 302, Botafogo, CEP 22270-000, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.9.0120.476-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0007-



05 08 15

09, que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio."

V. Tendo em vista a deliberação II acima que trata da mudança do endereço da filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, as sócias resolvem expressamente consignar que esse será o endereço do Diretor que constará no Contrato Social da Sociedade. Sendo assim, a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor será designado pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - As sócias ratificam a designação, para o cargo de Diretor da Sociedade, do Sr. Daniel Eugênio dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.113.209 SSP/SP e do CPF/MF nº 430.276.878-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000, para gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo.

Parágrafo 2º - O Diretor tem mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O Diretor não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG, autorização esta que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail:

- (i) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos abaixo elencados ou por um período superior a 12 (doze) meses;
- (ii) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- (iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- (iv) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (v) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda em Reais o valor de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), exceto aqueles bens fabricados ou comercializados pela Sociedade por fazerem parte do objeto



JUL 15
05 08 15



social;

- (vi) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
- (vii) celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda em Reais o valor de US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio e contratos ou acordos tendo por objeto e venda (por exemplo, contratos de fornecimento e licitação) de equipamentos produzidos, comercializados, importados ou exportados pela Sociedade como parte de seu objeto social, os quais poderão ser assinados sem restrição;
- (viii) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda em Reais o valor de US\$100.000,00 (cem mil dólares americanos), exceto impostos, taxas, contribuições, pagamentos realizados através de contratos, transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;
- (ix) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
- (x) confessar dívidas;
- (xi) conceder ou tomar empréstimos e créditos bancários, bem como, assumir obrigações cambiais, caso o valor ultrapasse em cada caso, a importância correspondente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos) excetuam-se o desconto e a caução de duplicatas em favor da sociedade;
- (xii) constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e
- (xiii) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócias, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias.

Parágrafo 4º - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima sem a necessidade de autorização prévia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado. "

V. Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima, bem como outras julgadas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.**



JUL 15
05 08 15



DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se Biotronik Comercial Médica Ltda. O uso da palavra "BIOTRONIK" na denominação social será permitido somente enquanto a Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG for sócia ou enquanto uma das sociedades do grupo BIOTRONIK for sócia da Sociedade.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - O objeto da Sociedade consiste no comércio de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, prestação de assistência técnica pertinente ao seu ramo de negócio, representação comercial em geral, bem como a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Constantino Nery nº 2789, sala 1.106, Flores, registrada na JUCEA sob NIRE 13.900.085.119 e inscrita no CNPJ sob nº 50.595.271/0003-77, que tem um capital em separado de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) do Capital Social;
- (ii) A Sociedade tem uma Filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Acimação, CEP 01533-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.760.938 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58;
- (iii) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Taquara nº 383, 2º andar, conjunto 203 e 3º andar, conjuntos 302 e 303, Petrópolis, CEP 90460-210, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.113.463 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39;
- (iv) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Praça Rotary Club, nº 176, Sala 06, City Ribeirão, CEP 14021-355, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.400.416 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0006-10; e



JUCERJ
05 08 15



- (v) A Sociedade tem uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, conjunto 302, Botafogo, CEP 22270-000, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.9.0120.476-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0007-09, que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil Reais), dividido em 1.580.000 (um milhão quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

1. **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** detém 1.374.600 (um milhão trezentas e setenta e quatro mil e seiscentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.374.600,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos Reais); e
2. **Biotronik International Vertriebs AG** detém 205.400 (duzentas e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos Reais).

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor será designado pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.



JUCESP
05 08 15



Parágrafo 1º - As sócias ratificam a designação, para o cargo de Diretor da Sociedade, do Sr. **Daniel Eugênio dos Santos**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.113.209 SSP/SP e do CPF/MF nº 430.276.878-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000, para gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo.

Parágrafo 2º - O Diretor tem mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O Diretor não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG**, autorização esta que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail:

- (i) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos abaixo elencados ou por um período superior a 12 (doze) meses;
- (ii) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- (iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- (iv) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (v) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda em Reais o valor de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), exceto aqueles bens fabricados ou comercializados pela Sociedade por fazerem parte do objeto social;
- (vi) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
- (vii) celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda em Reais o valor de US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio e contratos ou acordos tendo por objeto e venda (por exemplo, contratos de fornecimento e licitação) de equipamentos produzidos, comercializados, importados ou exportados pela Sociedade como parte de seu objeto social, os quais poderão ser assinados sem restrição;
- (viii) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda em Reais o valor de US\$100.000,00 (cem mil dólares americanos), exceto impostos, taxas, contribuições, pagamentos realizados através de contratos, transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;
- (ix) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, *know how* ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
- (x) confessar dívidas;





JUCESP
05 08 15



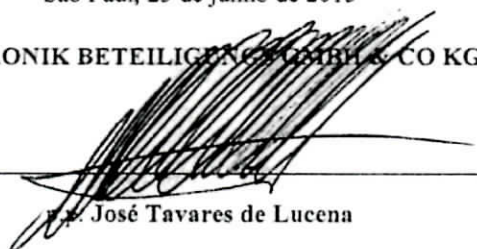
FORO

Cláusula 14 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

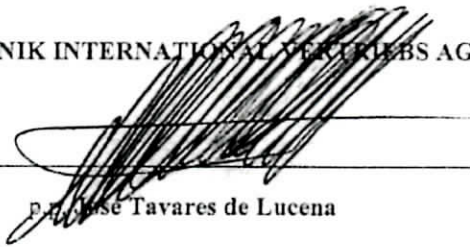
Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paul, 23 de junho de 2015

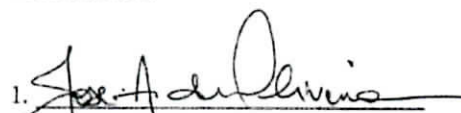
BIOTRONIK BETEILIGUNG GMBH & CO KG

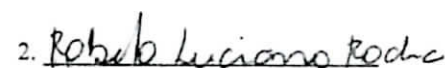

p. José Tavares de Lucena

BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG

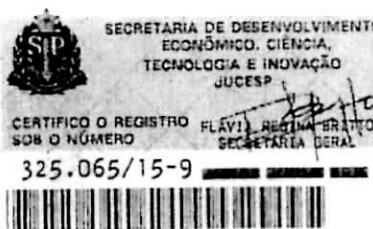

p. José Tavares de Lucena

Testemunhas:

1. 
JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
RG 21751064-4 SSP/SP

2. 
ROBERTO LUCIANO ROCHA
RG: 35 815 669-9 SSP/SP

8245435-v8/SPODMS



BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

CNPJ/MF: 50.595.271/0001-05

NIRE: 35.203.408.950

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA. ("Sociedade")**, localizada na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.595.271/0001-05, e com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.203.408.950.
2. **MESA:** Presidente e Secretário: José Tavares de Lucena.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão de estarem presentes as sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, em face ao disposto no Artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
4. **PRESENÇA:** Sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (a) **BIOTRONIK Beteiligungs GmbH & Co KG.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Woermannkehe 1, 12359, Berlim, República Federativa da Alemanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.890.113/0001-96, neste ato representada por seu procurador Sr. **José Tavares de Lucena**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.171.767 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 918.938.528-49, residente e domiciliado na Rua Rafael Correa Sampaio, 1.438, Santo Antônio, CEP: 09541-250, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo; e (b) **BIOTRONIK International Vertriebs AG**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em Neuhoferstrasse 4, 6341, Baar, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.540.269/0001-00, neste ato representada por seu procurador Sr. **José Tavares de Lucena**, acima qualificado.
5. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a nomeação do novo diretor da Sociedade em substituição ao atual diretor da Sociedade, Sr. **Daniel Eugênio dos Santos**.
6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA TOTALIDADE DAS SÓCIAS PRESENTES:** Tendo discutido e deliberado a matéria constante da Ordem do Dia, as sócias aprovaram, sem restrição, a nomeação do Sr. **Antonio Roberto Portugal de Alvarenga**, brasileiro, divorciado, farmacêutico e bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.709.901-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 113.366.018-50, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1800, apt. 131, Morumbi, CEP: 05707-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor da Sociedade em substituição ao Sr. **Daniel Eugênio dos Santos**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.113.209 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 430.276.878-91, residente e



domiciliado em Alameda Fernão Cardim, 140 - apto 42, Jardim Paulista, CEP 01403-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, destituído do seu cargo de diretor da Sociedade.

O Diretor nomeado na presente ata é investido no cargo de Diretor da Sociedade mediante a assinatura do Termo de Posse constante do Anexo I à presente e deverá representar a Sociedade de acordo com os termos e limites estabelecidos no Contrato Social da Sociedade.

7. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos sócios da Sociedade, em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 1º de dezembro de 2015.

Presidente e Secretário

José Tavares de Lucena

SÓCIAS:

BIOTRONIK Beteiligungs GmbH & Co KG.

ppr José Tavares de Lucena
Procurador

BIOTRONIK International Vertriebs AG

ppr José Tavares de Lucena
Procurador

8984688-v8\SPODMS



JUCESP

321324326322 O 321324326322 O 321324326322 O
TABELÃO DE NOTAS
CÁMARA DO SOCORRO SÃO PAULO SP
M. Olívia Guadalupe Pontes, 94
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia
conforme o original a mim apresentado do que
foi feito

S. Paulo 19 MAIO 2015

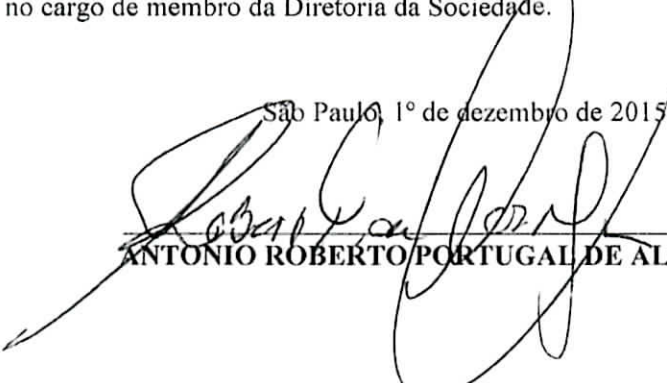


8984688-v8\SPODMS

ANEXO I**TERMO DE POSSE**

Nesta data de 1º de dezembro de 2015, compareceu na sede social da **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA. ("Sociedade")**, localizada Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.203.408.950, o Sr. **Antonio Roberto Portugal de Alvarenga**, brasileiro, divorciado, farmacêutico e bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.709.901-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 113.366.018-50, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1800, apt. 131, Morumbi, CEP: 05707-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que é então eleito para o cargo de Diretor da Sociedade por um prazo indeterminado, e assina o presente instrumento aceitando sua nomeação e formalizando sua investidura na administração da Sociedade. O Sr. **Antonio Roberto Portugal de Alvarenga**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e, por força da assinatura do presente Termo de Posse, aceita a sua investidura no cargo de membro da Diretoria da Sociedade.

São Paulo, 1º de dezembro de 2015.


ANTONIO ROBERTO PORTUGAL DE ALVARENGA



JUCESP
12 02 15

JUCESP PROTOCOLO
0.089.222/16-7



**17ª ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO DA
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA
LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.595.271/0001-05
NIRE 35.203.408.950

São Paulo, 1º de dezembro de 2015.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em 12359 Berlim, República Federal da Alemanha, na Woermannkehe 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.890.113/0001-96, neste ato representada por seu procurador, **José Tavares de Lucena**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.171.767-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 918.938.528-49, residente na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Corrêa Sampaio, nº 1438, Santa Paula, CEP 09541-250; e

2. **Biotronik International Vertriebs AG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em 6341 Baar, na Neuhoferstrasse 4, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.540.269/0001-00, neste ato representada por seu procurador, **José Tavares de Lucena**, acima qualificado.

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.203.408.950, em sessão de 06 de dezembro de 1985, e 16ª e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 325.065/15-9, em sessão de 05 de agosto de 2015,

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

1. As sócias consignam que em 08 de agosto de 2012 celebraram a 15ª alteração do Contrato Social da Sociedade, arquivada na JUCESP sob o nº 348.652/12-4 em sessão de 14 de agosto de 2012, por meio da qual abriram a filial da Sociedade na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, conjunto 1.004, Botafogo, CEP 22270-000, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada na JUCERJ sob NIRE 33.9.0120.276-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0007-09.



JUCESP
12 02 16

II. No entanto, por um lapso, na 16ª Alteração Contratual registrada na JUCESP sob o n.º 325.065/15-9 em sessão de 05/08/2015 e na JUCERJA sob o n.º 2800621 em sessão de 12/08/2015, o endereço da referida filial constou como Rua Voluntários da Pátria, nº 45, conjunto 302, Botafogo, CEP 22270-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, quando, na verdade deveria ter constado como Rua Voluntários da Pátria, nº 45, Sala 1.004, Botafogo, CEP 22270-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, as sócias decidem retificar a deliberação tomada na 16ª alteração do Contrato Social da Sociedade para que conste o endereço correto acima.

III. Ato contínuo, as sócias ratificam as demais cláusulas da 16ª alteração do Contrato Social da Sociedade mencionada acima que não foram expressamente alteradas, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

IV. Ainda, as sócias decidem encerrar para todos os fins legais a filial localizada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Praça Rotary Club, nº 176, Sala 06, City Ribeirão, CEP 14021-355, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.400.416 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0006-10.

V. Adicionalmente, as sócias decidem transferir a filial da Sociedade registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.113.463 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39 da Rua Taquara nº 383, 2º andar, conjunto 203 e 3º andar, conjuntos 302 e 303, Petrópolis, CEP 90460-210, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul para a Av. Princesa Isabel, nº 729, Salas 703, 704 e 706, Santana, CEP 90620-001, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

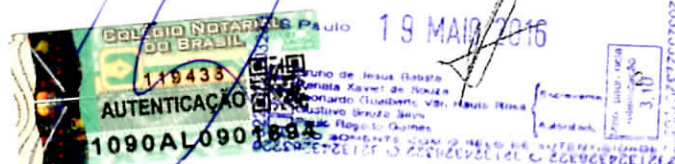
O diretor da Sociedade fica autorizado a praticar todos os atos necessários para formalizar a transferência e encerramento das filiais da Sociedade, conforme deliberado acima, com as autoridades públicas competentes.

VI. Dessa forma, em razão da retificação e deliberações acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade é alterada, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) *A Sociedade tem uma filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Constantino Nery nº 2789, sala 1.106, Flores, registrada na JUCEA sob NIRE 13.900.085.119 e inscrita no CNPJ sob nº 50.595.271/0003-11, com capital em separado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).*



12.02.16

Clausula 8ª - Sem prejuizo do disposto no presente Contrato Social e na legislação applicavel, as seguintes materias dependem da deliberacao das sócias:

- I - a aprovação anual das contas da administração;
- II - a alteração do Contrato Social;
- III - a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade;
- ou a cessação do estado de liquidação;
- IV - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- V - o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência;
- VI - a destinação dos lucros; e
- VII - a designação e destituição de Diretores;

VIII. Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima, bem como outras julgadas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

DENOMINAÇÃO

Clausula 1ª - A Sociedade denomina-se Biotronik Comercial Médica Ltda. O uso da palavra "BIOTRONIK" na denominação social será permitido somente enquanto a Biotronik Betelligungs GmbH & Co KG for sócia ou enquanto uma das sociedades do grupo Biotronik for sócia da Sociedade.

OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - O objeto da Sociedade consiste no comércio de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, prestação de assistência técnica pertinente ao seu ramo de negócio, representação comercial em geral, bem como a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

SEDE E DOMICILIO LEGAL

Clausula 3ª - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

(i)

A Sociedade tem uma filial na Cidade de Manaus, Estado de Manaus, no A.R.S. Constantino Nery nº 2789, sala 1.106, Flores, registrada na 11.122.555-00/0001.



JUCESP
12 02 16

13.900.085.119 e inscrita no CNPJ sob nº 50.595.271/0003-77, que tem um capital em separado de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) do Capital Social;

- (ii) A Sociedade tem uma Filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.760.938 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58;
- (v) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Princesa Isabel, nº 729, Salas 703, 704 e 706, Santana, CEP 90620-001, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.113.463 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39; e
- (vi) A Sociedade tem uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, Sala 1.004, Botafogo, CEP 22270-000, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.9.0120.476-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0007-09, que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil Reais), dividido em 1.580.000 (um milhão quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

1. Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG detém 1.374.600 (um milhão trezentas e setenta e quatro mil e seiscentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.374.600,00 (um milhão, trezentas e setenta e quatro mil e seiscentos Reais); e
2. Biotronik International Vertriebs AG detém 205.400 (duzentas e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 205.400,00 (duzentas e cinco mil e quatrocentos Reais).

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.



DUCE SP
12 02 16

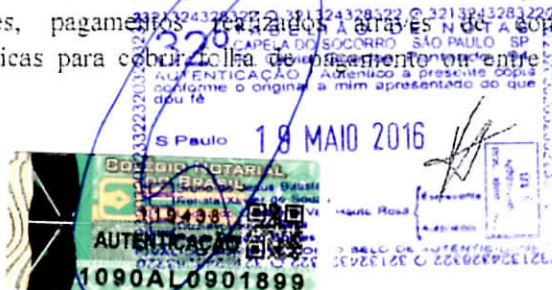
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor será designado por prazo indeterminado ou substituído a qualquer tempo por meio de reunião de sócias pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - O Diretor designado por reunião de sócias nos termos desta Cláusula será investido no seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser arquivado no Livro de Atas da Administração da Sociedade.

Parágrafo 2º - O Diretor não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG, autorização esta que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail:

- (i) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos abaixo elencados ou por um período superior a 12 (doze) meses;
- (ii) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- (iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- (iv) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (v) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda em Reais o valor de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), exceto aqueles bens fabricados ou comercializados pela Sociedade por fazerem parte do objeto social;
- (vi) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
- (vii) celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda em Reais o valor de US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio e contratos ou acordos tendo por objeto e venda (por exemplo, contratos de fornecimento e licitação) de equipamentos produzidos, comercializados, importados ou exportados pela Sociedade como parte de seu objeto social, os quais poderão ser assinados sem restrição;
- (viii) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda em Reais o valor de US\$100.000,00 (cem mil dólares americanos), exceto impostos, taxas, contribuições, pagamentos realizados através de contratos, transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou entre contas



11.05.17
12 02 16

- bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;
- (ix) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
 - (x) confessar dívidas;
 - (xi) conceder ou tomar empréstimos e créditos bancários, bem como, assumir obrigações cambiais, caso o valor ultrapasse em cada caso, a importância correspondente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos) excetuam-se o desconto e a caução de duplicatas em favor da sociedade;
 - (xii) constituir, cindir, fundar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e
 - (xiii) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócias, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias.

Parágrafo 3º - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima sem a necessidade de autorização prévia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado.

REUNIÃO DE SÓCIAS

Cláusula 7ª - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 8ª - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

- I - a aprovação anual das contas da administração;
- II - a alteração do Contrato Social;
- III - a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- IV - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- V - o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência;
- VI - a destinação dos lucros; e
- VII - a designação e destituição de Diretor(es).

Parágrafo Único - As sócias decidirão, oportunamente, sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócias para tratar dos assuntos indicados no artigo 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



Cláusula 9ª - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Diretor ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócias será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 10 - A reunião será instalada com a presença de sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

Cláusula 11 - As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E
BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 12 - O exercício social tem início em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelas sócias, conforme *quorum* previsto neste Contrato Social.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 13 - A Sociedade é regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

FORO

Cláusula 14 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro mais privilegiado que seja."



**18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA
LTDA.**

**CNPJ/MF nº 50.595.271/0001-05
NIRE 35.203.408.950**

São Paulo, 21 de março de 2016.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em 12359 Berlim, República Federal da Alemanha, na Woermannkehre 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.890.113/0001-96, neste ato representada por seu procurador, **José Tavares de Lucena**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.171.767-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 918.938.528-49, residente na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Corrêa Sampaio, nº 1438, Santa Paula, CEP 09541-250; e

2. **Biotronik International Vertriebs AG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em 6341 Baar, na Neuhoferstrasse 4, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.540.269/0001-00, neste ato representada por seu procurador, **José Tavares de Lucena**, acima qualificado,

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA. ("Sociedade")**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.203.408.950, em sessão de 06 de dezembro de 1985, e 17ª alteração e re-ratificação da 16ª alteração do Contrato Social da Sociedade arquivada na JUCESP sob nº 68.647/16-5, em sessão de 12 de fevereiro de 2015,

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem encerrar para todos os fins legais a filial localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Constantino Nery nº 2789, sala 1.106, Flores, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("**JUCEA**") sob NIRE 13.900.085.119 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0003-77.



O diretor da Sociedade fica autorizado a praticar todos os atos necessários para formalizar o encerramento da filial da Sociedade, conforme deliberado acima, com as autoridades públicas competentes.

II. Dessa forma, em razão da retificação e deliberações acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade é alterada, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) *A Sociedade tem uma Filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.760.938 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58;*
- (ii) *A Sociedade tem uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Princesa Isabel, nº 729, Salas 703, 704 e 706, Santana, CEP 90620-001, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.113.463 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39; e*
- (iii) *A Sociedade tem uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, Sala 1.004, Botafogo, CEP 22270-000, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.9.0120.476-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0007-09, que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio."*

III. Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima, bem como outras julgadas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.**

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se Biotronik Comercial Médica Ltda. O uso da palavra "BIOTRONIK" na denominação social será permitido somente enquanto a **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** for sócia ou enquanto uma das sociedades do grupo **BIOTRONIK** for sócia da Sociedade.



OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - O objeto da Sociedade consiste no comércio de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, prestação de assistência técnica pertinente ao seu ramo de negócio, representação comercial em geral, bem como a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) A Sociedade tem uma Filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.760.938 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58;
- (ii) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Princesa Isabel, nº 729, Salas 703, 704 e 706, Santana, CEP 90620-001, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.113.463 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39; e
- (iii) A Sociedade tem uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, Sala 1.004, Botafogo, CEP 22270-000, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.9.0120.476-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0007-09, que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil Reais), dividido em 1.580.000 (um milhão quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:



1. **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** detém 1.374.600 (um milhão trezentas e setenta e quatro mil e seiscentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.374.600,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos Reais); e

2. **Biotronik International Vertriebs AG** detém 205.400 (duzentas e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos Reais).

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor será designado por prazo indeterminado ou substituído a qualquer tempo por meio de reunião de sócias pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - O Diretor designado por reunião de sócias nos termos desta Cláusula será investido no seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser arquivado no Livro de Atas da Administração da Sociedade.

Parágrafo 2º - O Diretor não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG**, autorização esta que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail:

- (i) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos abaixo elencados ou por um período superior a 12 (doze) meses;
- (ii) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- (iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- (iv) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (v) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda em Reais o valor de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), exceto aqueles bens fabricados ou comercializados pela Sociedade



- por fazerem parte do objeto social;
- (vi) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
 - (vii) celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda em Reais o valor de US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio e contratos ou acordos tendo por objeto e venda (por exemplo, contratos de fornecimento e licitação) de equipamentos produzidos, comercializados, importados ou exportados pela Sociedade como parte de seu objeto social, os quais poderão ser assinados sem restrição;
 - (viii) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda em Reais o valor de US\$100.000,00 (cem mil dólares americanos), exceto impostos, taxas, contribuições, pagamentos realizados através de contratos, transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;
 - (ix) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
 - (x) confessar dívidas;
 - (xi) conceder ou tomar empréstimos e créditos bancários, bem como, assumir obrigações cambiais, caso o valor ultrapasse em cada caso, a importância correspondente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos) excetuam-se o desconto e a caução de duplicatas em favor da sociedade;
 - (xii) constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e
 - (xiii) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócias, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias.

Parágrafo 3º - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima sem a necessidade de autorização prévia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado.

REUNIÃO DE SÓCIAS

Cláusula 7ª - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 8ª - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:



- I - a aprovação anual das contas da administração;
- II - a alteração do Contrato Social;
- III - a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- IV - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- V - o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência;
- VI - a destinação dos lucros; e
- VII - a designação e destituição de Diretor(es).

Parágrafo Único – As sócias decidirão, oportunamente, sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócias para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 9ª - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Diretor ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócias será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 10 - A reunião será instalada com a presença de sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

Cláusula 11 - As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 12 - O exercício social tem início em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.



Parágrafo 2º - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelas sócias, conforme *quorum* previsto neste Contrato Social.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 13 - A Sociedade é regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

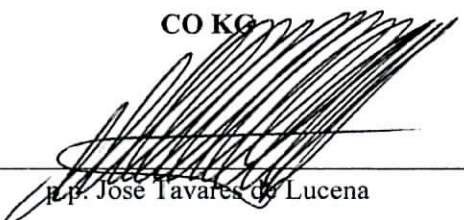
FORO

Cláusula 14 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

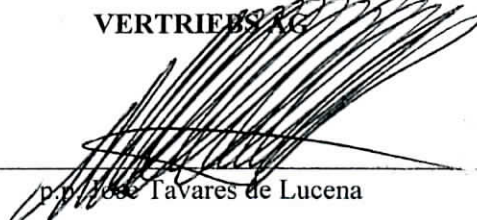
Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de março de 2016.

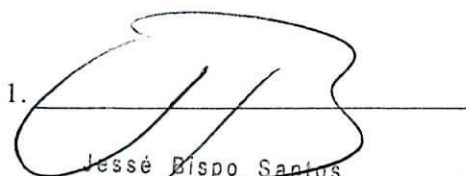
**BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH &
CO KG**

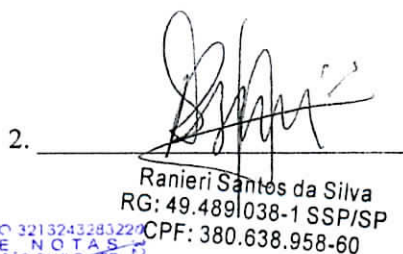

J. P. José Tavares de Lucena

**BIOTRONIK INTERNATIONAL
VERTRIEBS AG**


J. P. José Tavares de Lucena

Testemunhas:

1. 
J. P. José Tavares de Lucena

2. 
Ranieri Santos da Silva
RG: 49.489.038-1 SSP/SP
CPF: 380.638.958-60

